



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO:

Concessão de Reequilíbrio Econômico – Financeiro

CONSULTA

Informa o consulente que a empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA.**, requereu Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item **Gasolina Comum**, decorrente do Contrato assinado em 11/05/2018, referente ao Processo Licitatório nº 03/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preço 02/2018 – POR ADESÃO, fundamentando no aumento dos preços para aquisição dos produtos.

RESPOSTA

No reequilíbrio econômico-financeiro, é imprescindível que o interessado venha demonstrar a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à contratação, bem como, a ocorrência do grave desequilíbrio causado.

Assim, para comprovar o aumento do preço dos combustíveis, o requerente apresentou notas fiscais de compra dos produtos datadas a época da formalização do contrato e notas fiscais atuais, sendo:

Nota fiscal à época do contrato:

> Gasolina Comum: R\$ 3,854

- Nota fiscal nº. 002.499.157, emitida em 16/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

Nota fiscal atual:

> Gasolina Comum: R\$ 4,308

- Nota fiscal nº. 000.511.126, emitida em 09/06/2018

Valor pago pela Administração por litro conforme contrato:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS ACACIAS LTDA - EPP				
0001	GASOLINA COMUM	500	Litros	4,69

Importante esclarecer que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro **não possui como premissa a manutenção do lucro inicial da contratação.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem entendido que:

“Aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico financeira, seria negar qualquer sentido prático à lei de licitações e contratos e premiar o licitante que, por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, se revelou antieconômica.

A apuração da obtenção de lucro na duração do contrato deve ser efetuada considerando o somatório de todo o período de sua vigência. Isto quer dizer que não é defeso que o contratante experimente prejuízo durante um ou alguns meses, se os demais lhe proporcionarem lucros tais que o compensem plenamente, resultando em que o contrato tenha sido, na verdade, lucrativo como um todo, a despeito dos meses desfavoráveis. É isso que a norma pretende. É isso que se exige do contratante: que formule proposta que lhe assegure resultado econômico satisfatório na soma final do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

O contratante, ao apresentar sua proposta deve ser previdente e cotar preço que lhe assegure retorno econômico, considerado o período integral do contrato. (TCU – AC-1563-40)” (GN)

O contrato, na sua cláusula 3.4 dispõe sobre a possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observada a fórmula nela prevista, e ainda, verificar se o novo valor a ser reequilibrado é correspondente ao preço que está sendo praticado no mercado. Vejamos:

“[M]

3.4- No caso de revisão de preço de combustível (gasolina) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, **desde que compatível com o preço de mercado**, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$PL = \frac{(VP - 1)}{VC} \times 100$ onde:

VC

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$PA = \frac{(VP - 1)}{VN} \times 100$ onde:

VN

PA = Percentual de lucratividade atual



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camaravargembonita@gmail.com

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PA \leq 0,6 \times PL$ onde:

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

$NP = VN \times \left(1 + \frac{PL}{100}\right)$ onde:

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual PL = Percentual de lucratividade

3.5- A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro de combustível (Gasolina).

Diante da cláusula supra, foram elaborados os cálculos mediante as notas fiscais apresentadas (memória de cálculo anexa), bem como a realização de pesquisa de mercado, apurando os valores que estão sendo praticados atualmente para os itens:

ITEM	POSTO RIO DO PEIXE	PORTAL DA CANASTRA	POSTO 4I
Gasolina Comum	R\$ 5,049	R\$ 5,099	R\$ 4,999



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

Face à pesquisa de preços realizada, temos a seguinte síntese:

ITEM	VALOR CONTRATADO	MENOR PREÇO DE MERCADO APURADO
Gasolina Comum	R\$ 4,690	R\$ 4,999

O Tribunal de Contas da União tem entendido que a Administração deverá obedecer ao valor praticado no mercado:

“[...] Para que se mantenha o equilíbrio original, **é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedecam preços de mercado.** [...]” (Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-3. Acórdão nº 583/2003- Plenário) (g.n.).

“[...] adote constante cuidado para que os preços das aquisições de gêneros alimentícios **mantenham-se de acordo com os preços de mercado.** [...]” (Fonte: TCU Processo nº 014.018/2002-3. Acórdão nº 100/2004-2ª Câmara) (g.n.).

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente ao item **Gasolina Comum**, haja vista que, restou comprovado GRAVE desequilíbrio ao valor contratado, o que é justificável em decorrência da elaboração dos cálculos e pesquisa de mercado. **Entretanto, para fixação do novo valor, a administração em conformidade com a**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

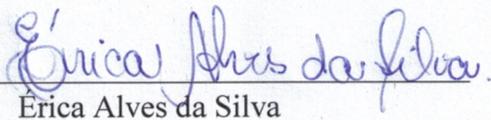
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

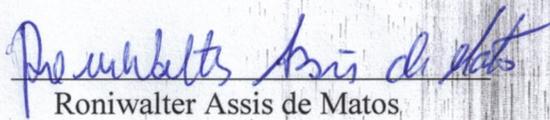
ampla pesquisa de mercado realizada, deverá limitar o valor do aditivo, ao menor valor encontrado, caso o valor proposto pelo requerente esteja superior.

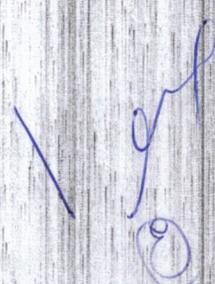
É o parecer, SMJ, ressaltando o caráter não vinculante desta manifestação.

Vargem Bonita, 18 de junho de 2018.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:


Erica Alves da Silva


Roniwalter Assis de Matos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camaravargembonita@gmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO

► GASOLINA COMUM

Percentual de Lucratividade à época da apresentação da proposta

$$PL = \frac{VP}{VC} - 1 \times 100$$

VC

$$PL = \left(\frac{4,690}{3,854} - 1 \right) \times 100$$

3,854

$$PL = (1,216 - 1) \times 100$$

$$PL = 0,216 \times 100$$

$$\underline{\underline{PL = 21,6}}$$

PL= percentual de lucratividade

VC= valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal a ser apresentada na assinatura do contrato VP= valor da proposta vencedora

Percentual de Lucratividade atual

$$PA = \frac{VP}{VN} - 1 \times 100$$

VN

$$PA = \left(\frac{4,690}{4,308} - 1 \right) \times 100$$

4,308

$$PA = (1,088 - 1) \times 100$$

$$PA = 0,088 \times 100$$

$$\underline{\underline{PA = 8,80}}$$

PA= percentual de lucratividade atual



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camaravargembonita@gmail.com

VN= valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP= valor da proposta vencedora.

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PA \leq 0,6 \times PL$

$8,80 \leq 0,6 \times 21,60$

$8,80 \leq 12,96$ (VIABILIZA)

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade